



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

DOCUMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS



CAPES Global.edu

Abril/2026

Versão 1.0



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

APRESENTAÇÃO

O **Programa CAPES-Global.edu** tem por finalidade fomentar a criação e o fortalecimento de redes de cooperação entre instituições brasileiras em diferentes estágios de internacionalização, com vistas a promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e de pós-graduação. O Programa busca, ainda, contribuir para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil, consolidando sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, bem como promover a cooperação acadêmica, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável.

Com o objetivo de orientar a seleção e concessão das bolsas do Programa, a Coordenação-Geral de Programas Institucionais e Bolsas Internacionais (CGPIB), da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, elaborou o presente documento. Este manual não substitui o arcabouço normativo vigente, tendo caráter orientador.

Dúvidas relacionadas à implementação e ao acompanhamento das ações do Programa deverão ser enviadas pelo sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) ou encaminhadas para: capessglobal.edu@capes.gov.br.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

SUMÁRIO

1. Bolsas de estudos.....	3
1.1. Bolsas no Exterior.....	3
1.1.1. Doutorado Sanduíche.....	4
1.1.2. Professor Visitante Júnior.....	5
1.1.3. Professor Visitante Sênior.....	6
1.1.4. Capacitação de curta duração.....	7
1.2. Bolsas no Brasil.....	8
1.2.1. Professor Visitante no Brasil.....	9
1.2.2. Jovem talento com experiência no exterior.....	10
1.2.3. Pós-doutorado com experiência no exterior.....	11
1.2.4. Doutorado Sanduíche no Brasil.....	11
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	13



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

1. Bolsas de estudos

A seleção dos bolsistas do Programa no âmbito de cada Rede deverá ser feita em observância aos princípios gerais da administração pública, especialmente no que concerne:

- I. À transparência na divulgação das oportunidades de financiamento, priorizando a seleção dos candidatos/proponentes por editais com ampla divulgação;
- II. Ao detalhamento de critérios de mérito para seleção de beneficiários dentro da Proposta;
- III. Aos critérios de inelegibilidade de candidatos a bolsas, de acordo com os instrumentos normativos da CAPES e da instituição proponente;
- IV. Ao direito à interposição de recurso administrativo e resposta aos recursos interpostos, aos candidatos não aprovados.



IMPORTANTE: Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

Recomenda-se a adoção de ações afirmativas nos processos de seleção de bolsistas, com especial atenção à promoção da equidade de gênero, de modo a ampliar a participação de mulheres nas oportunidades oferecidas pelo Programa, especialmente em áreas e níveis nos quais estejam sub-representadas.

1.1. Bolsas no Exterior

A concessão de bolsas e auxílios será feita diretamente pela CAPES aos beneficiários, após prévia indicação pela Rede.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Bolsas no exterior, conforme regras presentes na Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações, e outros instrumentos pertinentes, nas modalidades:

- I. **Doutorado sanduíche**, com vigência entre 4 e 9 meses.
- II. **Professor Visitante Júnior**, com vigência entre 2 e 10 meses.
- III. **Professor Visitante Sênior**, com vigência entre 2 e 10 meses.
- IV. **Capacitação de curta duração**, com vigência entre 15 dias e 3 meses.

Todos os bolsistas para o exterior deverão estar vinculados a um Programa de Pós-Graduação participante da Rede aprovada.

1.1.1. Doutorado Sanduíche

A modalidade Doutorado Sanduíche tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Educação Superior estrangeira, por pós-graduandos regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) pós-graduandos após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

✚ Duração: Mínimo 4 meses e máximo 9 meses.

✚ Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade
- Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

✚ Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- II. Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado no Brasil reconhecido pela Capes com nota igual ou superior ao definido em instrumento de seleção;
- III. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
- V. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- VI. Apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;
- VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

1.1.2. Professor Visitante Júnior

A modalidade Professor Visitante Júnior é destinada a professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício com Instituições de Educação Superior e institutos e centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há, no máximo, dez anos, e que possua produção científica compatível com os requisitos do instrumento de seleção.

A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) e pesquisadores(as) em fase de consolidação acadêmica.

✚ Duração: Mínimo 2 meses e máximo 10 meses.

✚ Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. Residir no Brasil;
- III. Ter diploma de Doutorado;
- IV. Ter obtido o título de doutor há até dez anos, contados a partir da data de inscrição;
- V. Ter vínculo empregatício em instituição brasileira de educação ou pesquisa; e
- VI. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

1.1.3. Professor Visitante Sênior

A modalidade Professor Visitante Sênior é destinada a professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício com Instituições de Educação Superior e institutos e centros de pesquisa do Brasil, com titulação obtida há mais de dez anos, e que possua produção científica compatível com sua formação.

A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores(as) e professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

 Duração: Mínimo 2 meses e máximo 10 meses.

 Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade
- Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;
- II. Residir no Brasil;
- III. Ter diploma de Doutorado;
- IV. Ter obtido o título de doutor há mais de dez anos, contados a partir da data de inscrição;
- V. Ter vínculo empregatício em instituição brasileira de educação ou pesquisa; e
- VI. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.



IMPORTANTE: As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutorado exigido para cada modalidade.

1.1.4. **Capacitação de curta duração**

A modalidade de bolsa Capacitação tem como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos atuantes em instituições brasileiras nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

 Duração: Mínimo 15 dias e máximo 3 meses.

 Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- ½ Mensalidade (até 15 dias)



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- Mensalidade (acima de 15 dias)

Requisitos para a Inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, ou conforme normas em instrumento de seleção específico;
- II. Apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- III. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.

1.2. **Bolsas no Brasil**

A concessão de bolsas e auxílios será feita diretamente pela CAPES aos beneficiários, após prévia indicação pela Rede.

Bolsas para residentes no exterior com destino ao Brasil, conforme instrumentos pertinentes, nas modalidades:

- I. **Professor Visitante no Brasil**, com vigência de até 12 meses, podendo ser fracionada em até três períodos de estadia no país ao longo de um ano. Caso a permanência seja dividida, o bolsista terá direito a apenas um auxílio deslocamento e instalação. As mensalidades serão mantidas apenas durante os períodos de efetiva permanência no Brasil.
- II. **Jovem talento com experiência no exterior**, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência das atividades da Rede.
- III. **Pós-doutorado com experiência no exterior**, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência da Rede.
- IV. **Doutorado Sanduíche no Brasil**, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 10 meses, dentro da duração da Rede.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

1.2.1. Professor Visitante no Brasil

A modalidade Professor Visitante no Brasil tem como finalidade atrair pesquisadores renomados, lideranças internacionais, que tenham destacada produção científica e tecnológica.

✚ Duração: Mínimo de 15 dias (a IES brasileira indicará até 3 períodos para a vinda do PVB ao Brasil, no momento da indicação da bolsa no sistema da Capes). Indicações de até 15 dias será utilizado o beneficiário, e pago somente meia bolsa.

✚ Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação;
- Auxílio Deslocamento;
- Auxílio Seguro Saúde
- ½ Mensalidade (até 15 dias)
- Mensalidade (acima de 15 dias)

✚ Requisitos para a Inscrição:

- I. Possuir título de doutor ou equivalente;
- II. Residir no exterior;
- III. Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;
- IV. Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.



IMPORTANTE: O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

REFERENTE AO VISTO: É de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES.

1.2.2. Jovem talento com experiência no exterior

A modalidade Jovem talento com experiência no exterior tem como finalidade atrair e estimular a fixação no Brasil de jovens pesquisadores de talento, **residentes no exterior**, brasileiros ou estrangeiros, com destacada produção científica ou tecnológica.

✚ Duração: Mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência das atividades da Rede.

✚ Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade

✚ Requisitos para a Inscrição:

- I. Experiência como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche superior a doze meses;
- II. Residir no exterior;
- III. Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

IV. Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação.

1.2.3. Pós-doutorado com experiência no exterior

A modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior tem como finalidade a atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, **residentes no exterior** que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

✚ Duração: Mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência das atividades da Rede.

✚ Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade

✚ Requisitos para a Inscrição:

- I. Residir no exterior;
- II. Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Relevante experiência acadêmico-científica no exterior (Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado por no mínimo doze meses)

1.2.4. Doutorado Sanduíche no Brasil

A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche no Brasil tem como principal objetivo apoiar a internacionalização das Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras, ampliar o horizonte cultural dos brasileiros, promover a formação acadêmica de estrangeiros em programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil e o incentivo a entrada de discentes



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

estrangeiros em programas de pós-graduação, de forma a promover o intercâmbio de conhecimento e a diversidade cultural nas IES brasileiras.

+ Duração: Mínimo 6 meses e máximo 10 meses.

+ Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- Auxílio Instalação
- Auxílio Deslocamento
- Auxílio Seguro Saúde
- Mensalidade

+ Requisitos para a Inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no exterior;
- II. Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Residir no exterior;
- IV. Ser estrangeiro;
- V. Não ter nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito a nacionalidade brasileira no momento da inscrição.
- VI. Não ser portador de autorização de residência permanente para o Brasil;
- VII. Comprovar conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a graduação;
- VIII. Não estar realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;
- IX. Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
- X. Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas imediatamente, respeitando o prazo estipulado pelo PPG e os prazos previstos neste edital;
- XI. Ter cadastro na plataforma ORCID e inserir seu identificador no formulário de inscrição online da CAPES; o(a) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://orcid.org>;
- XII. Ter cumprido interstício, ou seja, ter permanecido em seu país de origem ou residência por, pelo menos, 2 (dois) anos após:



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- a. ter obtido o diploma brasileiro, no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-G e de candidato(a) que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento para cursar graduação no Brasil; e
 - b. ter obtido o título de mestre (profissional ou acadêmico), no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-PG ou que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento.
- XIII. Não ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la America, da CAPES;
- XIV. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Doutorado (Sanduíche ou Pleno).
- XV. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Mestrado Sanduíche ou Mestrado Pleno neste ou em outro curso de Mestrado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Mestrado Pleno.
- XVI. Não possuir título de doutor, para candidatos em todas as modalidades;
- XVII. Atender aos demais requisitos fixados no instrumento de seleção.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os seguintes normativos legais serão considerados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu:

Normativos legais – CAPES	
Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992	Institui a CAPES como fundação pública.
Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017	Aprova o Estatuto da CAPES.

Normativos legais – Programa CAPES-Global.edu



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

<u>Portaria N° 74, de 28 de março de 2025</u>	Institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu e dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa.
<u>Portaria n° 79, de 3 de abril de 2025</u>	Altera o inciso I do Art. 3º, os incisos I e IV do §1º do Art. 5º, o §2º do Art. 6º e exclui o §3º do Art. 6º da Portaria CAPES n° 74, de 28 de março de 2025, que institui o Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu.
<u>Portaria n° 248, de 19 de dezembro de 2011</u>	Normatiza o direito à licença-maternidade para bolsistas da CAPES.
<u>Portaria n° 132, de 18 de agosto de 2016</u>	Estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários de programas da CAPES.
<u>Portaria n° 23, de 30 de janeiro de 2017</u>	Dispõe sobre os períodos máximos de bolsas (mestrado e doutorado).
<u>Portaria n° 202 de 16 de outubro de 2017</u>	Dispõe sobre os valores de adicional localidade pagos pela CAPES no âmbito dos programas e ações da DRI.
<u>Portaria n° 315, de 2 de outubro de 2024</u>	Altera a Portaria n° 202, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre o adicional localidade.
<u>Edital N° 13/2025</u>	Edital do Programa CAPES-Global.edu.
<u>Portaria n° 8 de 12 de janeiro de 2018</u>	Regulamento Geral para Projetos Internacionais.
<u>Portaria n° 1, de 3 de janeiro de 2020</u>	Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, bem



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

	como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados para cada modalidade.
<u>Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018</u>	Dispõe sobre obrigatoriedade de citação da CAPES.
<u>Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018</u>	Regulamento para Bolsas no Exterior.
<u>Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023</u>	Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
<u>Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023</u>	Altera a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.